



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 16/2019

em 9 de janeiro de 2019

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

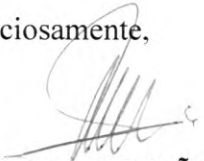
03 / 19

Excelentíssimo Senhor Presidente,

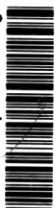
Considerando o Plano de Trabalho no valor de R\$ 110.000,00 apresentado pela Santa Casa de Misericórdia de Birigui à Secretaria de Saúde do Município de Birigui, com o objetivo de promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS, com aporte de recursos financeiros para CONCLUSÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS PARA A OBTENÇÃO DO AVCB – ÁLVARA DO CORPO DE BOMBEIROS, MELHORIA DA REDE CPFL – REFORÇO PARTE INTERNA E INSTALAÇÃO DA CABINE DE FORÇA TRANSFORMADOR, TROCA REDE MESTRE COM SEPARAÇÃO DE ALAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que “AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1960, REFERENTE AO CUSTEIO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS PARA A OBTENÇÃO DO ÁLVARA DO CORPO DE BOMBEIROS, NO VALOR DE R\$ 110.000,00, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação o referido projeto de lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI





GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 03 / 19

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1960, REFERENTE AO CUSTEIO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS PARA A OBTENÇÃO DO ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, NO VALOR DE R\$ 110.000,00, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

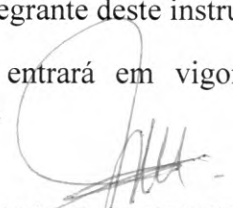
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui referente ao CUSTEIO PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS PARA A OBTENÇÃO DO AVCB – ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, MELHORIA DA REDE CPFL – REFORÇO PARTE INTERNA E INSTALAÇÃO DA CABINE DE FORÇA TRANSFORMADOR, TROCA REDE MESTRE COM SEPARAÇÃO DE ALAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), conforme Convênio que será firmado, de acordo com a Minuta Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO. A entidade prestará contas dos serviços realizados mensalmente, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º. A Entidade destinará o recurso – custeio para a compra de materiais elétrica hidrante e material hidráulica para a conclusão do Projeto do Bombeiro, para a obtenção do Alvará de Bombeiros – AVCB, Melhoria da Rede CPFL – reforço parte interna da Santa Casa e Instalação da Cabine de Força para dar suporte a Usina de Oxigênio, instalação do transformador com troca da rede mestre separando as alas, de Acordo com o Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui Anexo II, que faz parte integrante deste instrumento.

ART. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Anexo I

MINUTA DE CONVÊNIO Nº ____/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960, REFERENTE AO CUSTEIO PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS PARA A OBTENÇÃO DO AVCB – ÁLVARA DO CORPO DE BOMBEIROS, MELHORIA DA REDE CPFL – REFORÇO PARTE INTERNA E INSTALAÇÃO DA CABINE DE FORÇA TRANSFORMADOR, TROCA REDE MESTRE COM SEPARAÇÃO DE ALAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), A SER REPASSADO PARA A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS ASSINATURA DO PRESENTE CONVÊNIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº _____.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Praça James Mellor, s/nº – Centro – Birigui/SP, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Cristiano Salmeirão**, brasileiro, professor universitário, advogado, portador da Cédula de Identidade - RG nº 23.157.523-3 (SP), inscrito no CPF sob nº 260.062.228-33, residente e domiciliado na Rua Valladolid, nº 281 – Birigui-SP, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **GILMAR TRECCO CAVACA**, brasileiro, casado, professor, Portador do Documento de Identidade RG nº 21.959.725-X e Inscrito sob o CPF nº 129.483.998-58, domiciliado na Rua Emilia Crem dos Santos, nº 950, Parque Nelson Calixto, na cidade de Birigui-SP, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, inscrita no CNPJ sob nº 45.383.106/0001-50, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Bairro Silveses, Birigui – SP, neste ato representada pelo seu presidente, **CLÁUDIO CASTELÃO LOPES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.829.487-3 SSP/SP e Inscrito sob o CPF nº 023.526.508-01, domiciliado na Rua Consolação, nº 20, Bairro Parque Jardim Klayton, e pelo seu Diretor Clínico, **LUIS OTÁVIO CINTRA AVEZUM**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.282.373 SSP/SP e Inscrito sob o CPF nº 137.058.188-21, domiciliado na Rua Romildo Cervelati, nº 189, nesta cidade de Birigui-SP, doravante denominada **ENTIDADE, RESOLVEM**, de comum acordo, **firmar o presente CONVÊNIO autorizado pela Lei Municipal nº _____**, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto o custeio PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS PARA A OBTENÇÃO DO AVCB – ÁLVARA DO CORPO DE BOMBEIROS, MELHORIA DA REDE CPFL – REFORÇO PARTE INTERNA E INSTALAÇÃO DA CABINE DE FORÇA TRANSFORMADOR, TROCA REDE MESTRE COM SEPARAÇÃO DE ALAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui se compromete a oferecer manutenção dos atendimentos médicos hospitalares, oferecendo assistência de forma humanizada e de qualidade, aos usuários do SUS, pertencentes aos municípios que integram a microrregião de saúde de Birigui, respeitando os limites operacionais da Instituição.

Ressaltamos que o presente recurso a ser repassado garantirá o atendimento aos problemas de saúde relevantes da população de Birigui buscando sempre atender os princípios da equidade, universalidade com qualidade e acessibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Convênio se justifica, pois a edificação descrita não atende ao decreto estadual: Nº 56.819, de 10 de março de 2011 em conformidade com as normas de segurança contra incêndio, por ser uma construção a mais de 80 anos, contudo fica moroso ainda mais oneroso o processo de instalação de sistemas de proteção contra incêndio (detectores, iluminação autônoma de emergência, rede de hidrante, corpo de brigada de incêndio e estabilidade das estruturas); o orçamento inicial foi elaborado levando em consideração o projeto inicial, após a aprovação foram feitas exigências além dos quantitativos para atender os requisitos mínimos de aprovação, sendo imprescindível o seu aditamento.

Insta Salientar, que a edificação ainda não atende a norma da ABNT NBR 9050 referentes as regras de acessibilidade não possuindo sanitários acessíveis, rampa na inclinação adequada e corrimãos nas dimensões apropriadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS, EXECUÇÃO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO

As metas, execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação, estão especificados e detalhados no Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, anexo ao presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município caberá as seguintes obrigações:

- I – Transferir para a Entidade a contribuição de custeio no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) até 30 dias após a assinatura do referido convênio;
- II – Ficará a cargo do Município a fiscalização e acompanhamento objetivando verificar o cumprimento das cláusulas do presente convênio;
- III – O Município colocará à disposição do Conselho Municipal de Saúde, servidores da Secretaria de Finanças, para auxiliarem o Conselho por ocasião do exame de prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Caberá à Entidade:

- I – Encaminhar à Secretaria de Saúde do Município mensalmente o relatório referente aos serviços realizados e metas atingidas até o dia 10 do mês subsequente;
- II – Encaminhar mensalmente ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE a prestações de contas dos recursos recebidos para exame e aprovação;
- III – Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo com o presente convênio;
- IV – Realizar uma perfeita contabilização das transições do presente convênio com apresentação de Balancetes.
- V – Prestar contas em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e as instruções do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio oneram recursos da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, nas classificações abaixo descritas:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB – FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0043 – Atendimento da Média e Alta Complexidade na Saúde

ATIVIDADE: 2.107 – Média e Alta Complexidade - MAC

ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.50.41.00 – Contribuições

FONTE DE RECURSO: 32 – RECURSOS PRÓPRIOS.

VÍNCULO DETALHADO: 01.310.0000

DOTAÇÃO: 452

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS

Os Documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste CONVÊNIO, serão obrigatoriamente arquivados pela ENTIDADE, em ordem cronológica, ficando à disposição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO é celebrado pelo prazo de 12 (doze) (meses), com vigência a contar da data de assinatura do mesmo, e vencimento ao término dos 12 (doze) meses. A rescisão do



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade e Comarca de Birigui, para dirimir as dúvidas acaso originárias deste CONVENIO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes, que expressa e formalmente renunciam a qualquer outro foro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONVENIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

BIRIGUI-SP, _____ DE 2019.

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREFEITO MUNICIPAL: CRISTIANO SALMEIRÃO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

GILMAR TRECCO CAVACA

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

PRESIDENTE: CLAUDIO CASTELÃO LOPES

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

DIRETOR CLÍNICO: LUIS OTÁVIO CINTRA AVEZUM

TESTEMUNHAS:

1

—



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declaração de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

PLANO DE TRABALHO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

I - INTRODUÇÃO

a) HISTÓRICO DA ENTIDADE

A entidade foi fundada em 1935, iniciando suas atividades em 08/12/1935, em consequência da benemerência de um grupo de pessoas de expressão sócio econômico e política do município e a exemplo de outras Santas Casas do país, também evolui com característica religiosa e com finalidade de cuidar, abrigar e amparar doentes pobres e necessitados, sendo que seu registro de filantropia data de 1939. Sua construção foi dada através da doação do terreno por Nicolau da Silva Nunes, por campanhas para a arrecadação de material de construção, mão-de-obra, entre outros fatores, além de quermesses e participação popular via mutirões.

Missão : Prestar serviços de saúde a população de Birigui e região, para pacientes que necessitam de cuidados médicos e ambulatoriais, atuando de maneira eficaz, com ética, respeito e profissionais qualificados.

Visão: Tornar-se um hospital de referência regional, integrado aos sistemas de saúde pública e privada, mantendo a união das equipes de trabalho dos diversos setores, objetivando a continuidade dos serviços com o maior calor humano possível.

Valores: Ética, compromisso, respeito, humanização e esperança.

b) CARACTERÍSTICAS DA INSTITUIÇÃO

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, é o único hospital conveniado ao SUS em nossa cidade, que presta atendimento médico-hospitalar para os demais Municípios da Região.

Consigne-se que o Município de Birigui é sede da microrregião que abrange os seguintes Municípios: Brejo Alegre, Bilac, Cordados, Lourdes, Tunúba, Buritama, Piacatu, Gabriel Monteiro, Santópolis do Aguapeí e Clementina.

O hospital funciona como reataguada do Sistema Único de Saúde, com características de um hospital geral de Nível Secundário com 118 leitos, dotado ainda de clínicas básicas: Clínica Cirúrgica (Cirurgia Geral e a Cirurgia Especializada), com Especialidades de Anestesiologia, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Pediatria e serviço de Raio X ambulatoriais, além de Unidade de Terapia Intensiva com 10 (deis) leitos e Centro Cirúrgico com 05 (cinco) salas de cirurgia. Atende em média 700 internações hospitalares e 300 cirurgias, sendo 74,31% atendimentos aos pacientes SUS. Salienta-se, ainda, que a entidade tem como fim social a assistência médica e hospitalar, onde serão admitidas a consulta, tratamento e internação, pessoas de qualquer condição social.

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Razão Social

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

CNPJ

45.383.106/0001-50

Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)

ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Endereço

R DR. CARLOS CARVALHO ROSA N° 115

Cidade

BIRIGUI

UF

SP

CEP

16.201-010

DDD/Telefone

18-35493100

E-mail

administracao3@santacasabirigui.com.br

Banco

104

Agência

0574

Conta Corrente (*)

Operação 003 5042 0

Praga de Pagamento

BIRIGUI - SP

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

a) Responsáveis

Responsável pela Instituição		
CLAUDIO CASTELÃO LOPES		
CPF	RG	Órgão Expedidor
023.526.508-01	7.829.487-3	SSP-SP
Cargo	Função	
PRESIDENTE	DIRETOR	
Endereço		
RUA CONSOLAÇÃO N° 409 – Jardim Pinheiros		
Cidade		UF
Birigui		sp
CEP	Telefone	
16.203-900	18-99667-6835	

Diretor Clínico		
LUIS OTAVIO CINTRA AVEZUM		
CPF	RG	Órgão Expedidor
137.058.188-21	13282373	SSP-SP
Cargo	Função	
DIRETOR CLINICO	MEDICO	
Endereço		
RUA ROMILDO CERVELATI N° 189		
Cidade		UF
BIRIGUI		SP
CEP	Telefone	
16.200-210	18-36341088	

III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
Custeio	Destinará o recurso para conclusão das obras necessárias para a obtenção do AVCB – Alvara do Corpo de Bombeiros. Melhoria da Rede – CPFL – reforço parte interna e Instalação da Cabine de Força/Transformador, troca rede mestre com separação das alas, mão de obra especializada.

a) Identificação do Objeto:

A Irmandade da Santa Casa de Birigui destinará o recurso – custeio para a compra de materiais elétrica hidrante e material hidráulica para a conclusão do Projeto do Bombeiro, para a obtenção do Alvara do Corpo de Bombeiros – AVCB. *Melhoria da Rede – CPFL – reforço parte interna da Santa Casa e instalação da Cabine de Força para dar suporte a Usina de Oxigênio, instalação do transformador com troca da rede mestre separando as alas.*

Objetivo

Manutenção dos atendimentos médico hospitalares, com segurança e oferecendo assistência de forma humanizada e de qualidade, aos usuários pertencentes a Birigui e aos municípios que integram a micro-região, respeitando os limites operacionais da Instituição. Ressaltamos que o presente recurso a ser repassado garantira o atendimento aos problemas de saúde relevantes da população de Birigui buscando sempre atender os princípios de equidade, universalidade com qualidade e acessibilidade.

Justificativa:

A edificação descrita não atende ao decreto estadual Nº 56.819, DE 10 DE MARÇO DE 2011 em conformidade com as normas de segurança contra incêndio, por ser uma construção a mais de 80 anos, contudo fica moroso ainda mais oneroso o processo de instalação de sistemas de proteção contra incêndio (detectores, iluminação autônoma de emergência, rede de hidrante, corpo de brigada de incêndio e estabilidade das estruturas); O orçamento inicial foi elaborado levando em consideração o projeto inicial, após a aprovação foram feitas exigências além dos quantitativos para atender os requisitos mínimos de aprovação, sendo imprescindível o seu aditamento.

Informamos também que a edificação ainda não atende a norma da ABNT NBR 9050 referente as regras de acessibilidade, não possuindo sanitários acessíveis, rampa na inclinação adequada e corrimãos nas dimensões apropriadas.

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422
Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71
Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66
Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Meta Quantitativa

民



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
1	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00

V – PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir da data da assinatura.

Duração: 31/12/2019

VI- REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:

Birigui-SP, 20 de Novembro de 2018.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

Claudio Castelão Lopes

CPF: 023.526.508-01

Presidente

PARECER TÉCNICO (SED SDH)

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE